PROJETO DE LEI Nº 391/17

Versa sobre a necessidade de individualização do prazo de validade em fogos de artifícios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto a promoção de medidas de informação e proteção de usuário de fogos de artifício e produtos congêneres (conforme regulamento REG/T 02 – FOGOS DE ARTIFÍCIO, PIROTÉCNICOS, ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS E ARTEFATOS SIMILARES - INMETRO), a fim de garantir o completo conhecimento sobre o "prazo de validade".

Art. 2º Fica instituído às fábricas e comércios de fogos de artifícios e produtos congêneres, a obrigatoriedade de conter o prazo de validade de forma individualizada nos produtos, conforme descrição no artigo anterior, não mais sendo permitido a gravação do "prazo de validade" apenas na embalagem geral do produto.

Art. 3º A fiscalização do quantum contido no caput do artigo anterior, ficará a cargo do órgão municipal do consumidor competente, qual seja, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumir (CODECON).

Art.4º Para fins de aplicação do artigo anterior, estará sujeito o infrator às seguintes punições:

I – Advertência;

II – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) atualizada monetariamente, todo ano, através do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC);

III - multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) atualizada monetariamente, todo ano, através do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), em caso de reiterada conduta;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento que no mês de junho de cada ano são comemoradas as festas juninas, onde, por tradição, são instituídas ações como festa com bandas, quadrilhas juninas, acendimento de fogueira, bem como, são consumidos e adquiridos produtos típicos da época como: amendoim; milho, fogos de artifícios, entre outros.

Da interpretação da Regulamento REG/T 02 – FOGOS DE ARTIFÍCIO, PIROTÉCNICOS, ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS E ARTEFATOS SIMILARES - INMETRO pode-se definir a expressão "Fogos de artifícios" como explosivos dotados de um pavio para iniciar a combustão. A combustão inicial provoca a rápida ascensão do foguete, que a certa altura explode violentamente.

Como é sabido, em regra o prazo de validade destes produtos "Fogos de artifícios", fica gravado apenas na embalagem geral do produto.

Entretanto, ao ser consumido, por diversas vezes, o produto individualizado se perde da embalagem geral, podendo ser consumido muito tempo após a aquisição deste.

Por todo o exposto, se faz imprescindível instituir a individualização do prazo de validade informado no produto e não apenas na embalagem geral deste, que poderá se perder no decurso do tempo.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2017.

ROGÉRIA SANTOS